

**Deliberação CER/PB nº 005/2020**

<b>Órgão de origem</b>	Câmara Especializada Comissão Permanente X Comissão Especial – (CER-PB) Outros _____	<b>Ti p o d e d o c u m e n t o</b>	X Processo nº 1123937/2020 Protocolo nº Outros:
	Assunto		<b>: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CREA-PB</b>
Interessado	<b>: Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO</b>		

A Comissão Eleitoral Regional (CER-PB), reunida nesta data, conforme previsto no Regimento Interno do Crea-PB (artigo 152), e;

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea, do Crea-PB e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas (Mútua), cujo pleito ocorrerá em 3 de junho de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1880/2019, e

Considerando as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea, dos Creas e dos Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas - Mútua (Resoluções nº 1.114/19 e 1.117/19, ambas do Confea);

Considerando o disposto no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e dos Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas - Mútua (Resoluções nº 1.114/19 e 1.117/19, ambas do Confea), compete à CER-PB julgar os requerimentos de registros de candidaturas a Presidente do Crea-PB e Diretores Gerais e Administrativos da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea – (Mútua-PB);

Considerando o disposto no artigo 30 e seu parágrafo único, a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão definitiva nos últimos 05 (cinco) anos" e "comunicará o interessado acerca do(s) documento(s) faltante(s), concedendo-lhe o prazo improrrogável de 03 (três) dias para complementação" no caso de ausência de qualquer documentação obrigatória;

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado pelo Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO, em 4/3/2020 (1123937/2020);

Considerando a verificação documental realizada pela assessoria da CER, conforme checklist datado de 9/3/2020, pelo qual se constata que o interessado apresentou toda a documentação obrigatória, não havendo necessidade de complementação de documentos;

Considerando que o interessado firmou declaração, de acordo com o disposto no art. 29, inciso VI, da Resolução no 1.114, de 2019, de que atende a todas as condições de elegibilidade, bem como não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral;

Considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade, não incide em inelegibilidade e apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Presidente do Crea-PB, com a documentação completa, cumprindo assim todas as exigências do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais;

Considerando que não houve apresentação de impugnação ao registro de candidatura do Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO;

Considerando o disposto no artigo 33 e seu Parágrafo Único da Resolução 1.114/19, do Confea - Art. 33. A Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento. Parágrafo único. As condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação;

Considerando que em cumprimento ao disposto na Deliberação CEF nº 12/2020, foi definido os números dos candidatos a Presidente do Crea-PB e Diretores Gerais e Administrativos da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea – (Mútua-PB), realizado em 10/3/2020, conforme registrado em Ata publicada na página do Crea-PB.

**DELIBEROU:**

1. **DEFERIR** o registro de candidatura do Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO para concorrer à Presidência do Crea-PB nas Eleições Gerais 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua, de acordo com o disposto no Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), sob o número 30, e o nome para constar na urna eletrônica/cédula: ARAGÃO.

João Pessoa, 27 de março de 2020.

Aderaldo Luiz de Lima . . .


---

Cons. Reg. Aderaldo Luiz de Lima – Coordenador



---

Cons. Reg. Adilson Dias de Pontes – Coord. Adjunto



---

Cons. Reg. Ronaldo Soares Gomes – Membro Titular



---

Cons. Reg. Luiz Valladão Ferreira – Membro Titular



---

Cons. Reg. José Carlos Fernandes de Moura – Membro Titular